



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRASPORTES**

**PROJETO DE LEI N° 1442, DE 2022**

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) para ampliar a transparência sobre as atividades das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

O § 2º do art. 16 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997(Código de Trânsito Brasileiro), com redação dada pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 1442, de 2022, passa ter a seguinte redação:

“Art. 16.....

§ 1º .....

§ 2º O órgão ou entidade ao qual as JARI estejam vinculadas deverá dar publicidade em seu sítio eletrônico, na forma dos incisos do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, às seguintes informações:

.....” (NR)

Sala da Comissão, em 3 de maio de 2023.

**Deputado CEZINHA DE MADUREIRA**  
**Presidente**

Apresentação: 03/05/2023 17:07:50.390 - CVT

EMC-A 1/0

